



Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim

ÓRGÃO OFICIAL

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANO XXXV - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, TERÇA-FEIRA 02 DE MAIO DE 2000 - Nº 1.406

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Vice – Prefeito

SECRETÁRIOS

Alício Franco Secretário Municipal de Cultura	Marilene de Batista Depes Secretária Municipal de Trabalho e Ação Social
Antonio Manoel Barros Miranda Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito	Mário Pires Martins Filho Procurador Geral do Município
Ary Roberto Moreira Gerente Municipal e Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural	Paulo Cezar Juffo Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Educação
Carlos Leal Conde Secretário Municipal de Serviços Urbanos	Paulo Cesar Pereira Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Carlos Roberto de Paula Ribeiro Coordenador de Planejamento, Secretário Municipal de Obras e Secretário Extraordinário de Projetos Especiais.	Sidney Costa Secretário Municipal de Interior
Clovis de Barros Secretário Extraor. de Articulação Comunitária	Sílvio Ferreira Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Secretário Municipal da Criança e do Adolescente
Edimar Moreira Andrade Gerente Administrativo Regional	Solimar Assad Secretário Municipal de Recursos Materiais e Secretário Municipal de Transportes
Edson Bandeira Secretário Municipal de Administração	Wagner Medeiros Júnior Secretário Municipal de Saúde
Giuseppe Paulo Valloni D'Etorre Secretário Extraordinário de Auditoria Geral	Wilson Lesqueves Secretário Municipal de Indústria Com. e Turismo
Hermogênio Volpato Neto Secretário Municipal de Esportes e Lazer	

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**LEI Nº 4970**

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS PARA A INSTALAÇÃO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS ECONÔMICOS NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os seguintes incentivos aos novos empreendimentos industriais, comerciais e de serviços que se instalarem no município:

I – redução de 50% no valor do ITBI sobre o valor da aquisição do terreno necessário à construção, ampliação e reativação do empreendimento;

II – isenção de IPTU pelo período de 05 anos, prorrogável por igual período;

III – isenção do ISS sobre a construção industrial;

IV – isenção do ISS sobre a prestação de serviço para montagem, ampliação ou reativação do empreendimento;

V – execução de serviços de terraplanagem necessário à construção, ampliação ou reativação do empreendimento em até três (03) dias de trabalho;

VI – assessoramento às empresas nos contatos com órgãos públicos e a iniciativa privada, objetivando viabilizar sua instalação no município.

Parágrafo único – Estendem-se os benefícios desta Lei às empresas já existentes no município exclusivamente para fins de ampliação e/ou reativação de suas atividades, eventualmente paralisadas.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com entidades públicas e privadas, a fim de dotar a região destinada à implantação de novos empreendimentos de infra-estrutura de energia, telefone, água e esgotamento sanitário.

Art. 3º - O assessoramento previsto nesta Lei trata-se de apoio da Prefeitura para que as empresas interessadas possam localizar áreas adequadas e respectivos proprietários, além do apoio para a obtenção de informações e tramitação dos seus projetos junto aos órgãos técnicos do Município, do Estado e da União, bem como informações sobre linhas de crédito.

Parágrafo único – O assessoramento será dado através da SICOMTUR (Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo).

Art. 4º - Para fazerem jus aos incentivos previstos nesta Lei as empresas estarão obrigadas a:

- a) cumprir as normas ambientais estabelecidas pela SEMMADES;
- b) faturar em Cachoeiro de Itapemirim toda a sua produção, comercialização ou serviços;
- c) não destinar ou utilizar o imóvel para outros fins senão os previstos nesta Lei, sem expressa autorização da Prefeitura Municipal;
- d) admitir, preferencialmente, para trabalharem em suas atividades, moradores do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 5º - Para as empresas já instaladas, em plena atividade no município, que pretendam ampliar sua área construída, os benefícios serão concedidos apenas sobre a área resultante da ampliação.

Art. 6º - Para se habilitar aos benefícios desta Lei, a empresa deverá protocolar requerimento na Prefeitura.

Art. 7º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo suplementar e/ou promover transferências, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4971

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada “CECÍLIO ALVES MALHEIROS”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, interligando duas ruas projetadas, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4972

DENOMINA PRAÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “ABDIAS CARVALHO”, a praça pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, confrontada por áreas de terrenos da antiga cooperativa e residencial e, pela frente, com a avenida Cândido Câmara, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4973

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “ANACLETO LOUZADA”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, que se encontra interligada a rua projetada e a avenida Fued Nemer, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4974

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “MARCIO CARREIRO”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, que interliga as ruas projetadas e rua Coronel

Francisco Athayde, próximo à escola pública, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4975

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “EVA BARROS”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, interligada a três ruas projetadas, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4976

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “ANTONIO GOMES”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, interligada a duas ruas projetadas e a avenida Fued Nemer, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4977

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “JOÃO MERÇON”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, interligada a três ruas projetadas e a rua Coronel Francisco Athayde, próximo à escola pública, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4978

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “RENATO LOUZADA”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, interligada a uma rua projetada, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4979

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “MARIA FERREIRA CÂMARA”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, que interliga a rua projetada com a avenida Fued Nemer, próximo à escola pública, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4980

DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada - “TAURENTINO LOUZADA”, a via pública, sita no Distrito de Conduru, neste Município, interligando duas ruas projetadas, conforme discriminada na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4981

DENOMINA BAIRRO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado “MILTON LOUZADA”, o bairro público, sito no Distrito de Conduru, neste Município, integrado pelas vias públicas: João Pinheiro Peçanha, Sebastião Lopes Santana, Cândido Moreira de Mattos, Antonio Supeletto, Sérgio Simão da Rocha, conforme discriminado na planta em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4982

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O GOVERNO ESTADUAL.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Governo Estadual, nos termos da minuta que acompanha o presente instrumento legislativo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EM REDE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, O INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO JONES DOS SANTOS NEVES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

O Governo do Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, com sede em Vitória (ES), localizada, doravante denominada SEPLAN, representada pelo Sr. Ricardo Ferreira dos Santos, portador da Carteira de Identidade....., residente e domiciliado..... a Agência de Desenvolvimento em Rede do Estado do Espírito Santo, com sede em Vitória (ES) e localizada na Av. Vitória, 2045, 3º andar, doravante denominada ADERES, representada pelo seu Presidente Sr. Luiz Soresini, portador da Carteira de Identidade....., residente e domiciliado....., o Instituto de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento Jones dos Santos Neves, com sede em Vitória e localizado na Av. João Batista Parra, 465, doravante denominado INSTITUTO, representado pelo seu Presidente, Sr. Guilherme Henrique Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 134.124 (ES), residente e domiciliado na Rua Ormandino Benezath, 110, Vitória, e a Prefeitura Municipal de, localizada na, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada pelo seu Prefeito, Sr., portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado....., resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Acordo o estabelecimento de um regime de mútua cooperação técnico-operacional, mobilizando

recursos humanos e técnicos, bem como compartilhando sistemas de informações estatísticas, com a finalidade de desenvolver ações e esforços conjuntos visando identificar e promover oportunidades de investimentos geradores de empregos, renda e tributos no município de jurisdição da PREFEITURA, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO compreendendo:

- montagem e operação de um mecanismo de armazenamento de informações sobre oportunidades de investimentos no MUNICÍPIO;
- montagem e operação de um mecanismo de armazenamento de informações sobre fontes de financiamento de investimentos;
- elaboração de diagnósticos, buscando identificar potencialidades econômicas, necessidade de capacitação técnica e tecnológica, bem como, instituições locais que possam cooperar para a consecução dos objetivos do presente ACORDO;
- montagem de uma rede de atendimento e prestação de informações e assessoria a investidores potenciais no MUNICÍPIO;
- promoção das oportunidades de investimentos e outras ações consideradas relevantes para o desenvolvimento local sustentável, no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Execução

A execução deste ACORDO será feita mediante o trabalho conjunto e articulado das partes que o assinam.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Coordenação Técnica

A Coordenação Técnica dos trabalhos previstos neste ACORDO será exercida por representantes indicados pela ADERES, INSTITUTO, SEPLAN e PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

Compete aos participantes deste ACORDO conjuntamente:

- Desenvolver os melhores esforços para a consecução dos objetivos previstos neste ACORDO;
- Permitir, observadas suas disponibilidades, a utilização de suas instalações, equipamentos e outros materiais de acordo com a necessidade de cada tarefa a ser desenvolvida, previamente ajustada mediante a troca de correspondência entre a Coordenação Técnica, definida na cláusula terceira do presente instrumento, e os participantes do ACORDO.

Parágrafo Primeiro – Compete à SEPLAN:

- Articular com as demais Secretarias de Estado as ações necessárias à plena consecução dos objetivos definidos por este ACORDO.
- Desenvolver contatos com instituições nacionais e internacionais, especialmente bancos e organismos de desenvolvimento, particularmente e onde couber, a Superintendência do Nordeste (SUDENE), o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Espírito Santo (GERES), o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), o SEBRAE-ES, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco de

Desenvolvimento do Espírito Santo S/A (BANDES) e o Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES), buscando acordos e parcerias técnicas, bem como disponibilização de incentivos e linhas de financiamentos para investidores potenciais no MUNICÍPIO;

- c) Cooperar com a PREFEITURA no encaminhamento de seus pleitos junto aos organismos financiadores, licenciadores ou de assistência técnica, particularmente e onde couber, a Superintendência do Nordeste (SUDENE), o Grupo Executivo para Recuperação Econômica do Espírito Santo (GERES), o Banco do Nordeste do Brasil (BNB), o SEBRAE-ES, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica Federal, o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo S/A (BANDES) e o Banco do Estado do Espírito Santo S/A (BANESTES), buscando acordos e parcerias técnicas, necessários à viabilização de investimentos previstos para o MUNICÍPIO;
- d) Supervisionar a execução do presente ACORDO;
- e) Prestar assistência técnica e institucional à PREFEITURA, no âmbito de sua competência.

Parágrafo Segundo – Compete à PREFEITURA:

- a) Indicar funcionário com formação técnica adequada, que será referido como Agente de Desenvolvimento Local, para operacionalizar, com apoio técnico da ADERES e do INSTITUTO, as atividades pertinentes a este ACORDO no âmbito do MUNICÍPIO;
- b) Colocar à disposição do funcionário mencionado na alínea anterior, espaço físico, móveis e equipamentos, especialmente computador ligado à rede mundial de computadores (INTERNET), necessários ao desenvolvimento de seu trabalho;
- c) Cooperar com a ADERES no atendimento de investidores potenciais no MUNICÍPIO;
- d) Cooperar com os técnicos do INSTITUTO no levantamento de informações sócio-econômicas relativas ao MUNICÍPIO;
- e) Supervisionar, em conjunto com a SEPLAN, a execução das atividades previstas neste ACORDO.

Parágrafo Terceiro – Compete à ADERES:

- a) Responsabilizar-se pela informação e atualização do funcionário mencionado no parágrafo anterior sobre incentivos fiscais, linhas de financiamento e outras facilidades oferecidas para investidores potenciais no MUNICÍPIO;
- b) Cooperar com a PREFEITURA na divulgação das oportunidades de investimento no MUNICÍPIO;
- c) Cooperar com os MUNICÍPIOS no atendimento de investidores, bem como, no encaminhamento de seus projetos junto aos organismos financiadores ou concedentes de licenciamento ou incentivo fiscal;
- d) Responsabilizar-se, juntamente com o INSTITUTO, respeitada sua área de especialização, pelo treinamento do funcionário mencionado no parágrafo segundo alínea (a).

Parágrafo Quarto – Compete ao INSTITUTO:

- a) responsabilizar-se pela atualização das informações de natureza sócio-econômica pertinentes ao MUNICÍPIO;

- b) Responsabilizar-se, juntamente com ADERES, respeitada sua área de especialização, pelo treinamento do funcionário mencionado no parágrafo segundo alínea (a);
- c) Cooperar ou prestar assistência técnica as tarefas de planejamento, inclusive urbano, da PREFEITURA, mediante a assinatura de convênio específico para esta atividade.

CLÁUSULA QUINTA – Da Adesão de outras Instituições

Os signatários deixam em aberto a possibilidade de adesão de outras instituições a este instrumento, visando viabilizar o fortalecimento da estratégia de desenvolvimento local sustentável e o aporte de recursos técnicos, naturais e financeiros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Divulgação dos Resultados

A divulgação dos resultados deste ACORDO mencionarão sempre a participação das partes signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente ACORDO entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de 04 (quatro) anos, podendo ser renovado mediante assinatura de termo próprio.

CLÁUSULA OITAVA – Da Denúncia e da Rescisão

O presente instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo ou por qualquer das partes, mediante notificação escrita com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo que não poderá haver prejuízo para as atividades em execução.

CLÁUSULA NONA – Do Foro

Fica eleito, para a solução de questões oriundas do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO o Foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por aceitarem os compromissos e responsabilidades explicitados nas cláusulas deste Termo de Compromisso, o assinam em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

....., de de 2000.

LEI Nº 4983

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Itabira Agro Industrial S/A, empresa

nacional, com sede na Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CGC-MF 27.175.959/0001-14, com Projeto de Ampliação neste município, e/ou seus sucessores a qualquer título, isenção total dos pagamentos dos impostos municipais e equivalentes, tais como taxas, alvarás, contribuições e licenças, da competência tributável do Poder Público Municipal, atualmente existentes ou que venham a ser posteriormente criados, que incidam ou venham a incidir sobre a referida empresa, seus bens de qualquer natureza, produtos de sua fabricação e/ou comércio, arrecadados pelo município.

Art. 2º - Os incentivos fiscais de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão outorgados à Itabira Agro Industrial S/A em contrapartida à sua obrigação de executar, condição *sine qua non*, os investimentos necessários para ampliar a capacidade instalada de sua fábrica de cimento em funcionamento neste município, hoje com capacidade de 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil) toneladas/ano para uma produção anual de 2.100.000 (dois milhões e cem mil) toneladas de cimento.

Parágrafo único – Além da execução dos investimentos previstos no *caput* deste artigo, a empresa só receberá o benefício isencional após firmar com a Prefeitura Municipal termo de compromisso comprometendo-se a não transferir do Município os equipamentos e instalações do empreendimento acima referido, ressalvados os casos de recuperação, consertos ou de bens imprestáveis ou que se tornaram obsoletos, cujas remoções não impliquem prejuízo para a expansão prevista da capacidade industrial.

Art. 3º - O benefício isencional só será mantido na hipótese da ampliação da fábrica ser executada no prazo máximo de 05 (cinco) anos, contados a partir da vigência desta lei, salvo em caso de força maior, entre elas, demora na entrega de equipamentos.

Parágrafo único – Decorridos os 05 (cinco) anos previstos neste artigo, não sendo executados os investimentos, fica a Itabira Agro Industrial S/A obrigada a recolher ao município, todos os tributos isentados pela presente lei, corrigidos monetariamente.

Art. 4º - Os incentivos fiscais de que trata o Art. 1º serão outorgados à Itabira Agro Industrial S/A pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação desta lei.

Parágrafo único – O Executivo e a empresa referida no Artigo 4º, deverão formalizar a concessão nesta lei tratada, mediante Escritura Pública, na qual constarão as condições estabelecidas na presente lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os incentivos constantes no Artigo 1º às empresas coligadas à empresa Itabira Agro Industrial S/A, que estejam prestando ou venham a prestar os serviços necessários à instalação e/ou operação permanente do empreendimento de propriedade da beneficiária.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar isenção de impostos municipais às empresas que

estejam ou venham a estar prestando os serviços necessários à implantação do empreendimento da Itabira Agro Industrial S/A, pelo prazo dos respectivos Contratos com essa empresa, não ultrapassando o limite previsto no Artigo 3º.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4984

DENOMINA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA LOCALIDADE DE SALGADINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Escola Municipal Pluridocente “SANTA TEREZINHA”** a unidade de ensino construída pela Prefeitura Municipal na localidade de Salgadinho, Distrito de Vargem Grande de Soturno.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4985

DENOMINA UNIDADE DE ENSINO (ESCOLA TÉCNICA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“HÉLIO CARLOS MANHÃES”** a Escola Técnica de Cachoeiro de Itapemirim, localizada em Morro Grande, Distrito da Sede deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4986

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DESAPROPRIAR IMÓVEL URBANO PARA EDIFICAR OBRA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar o posseiro do imóvel urbano constituído de um lote de terreno de nº 23, Gleba E, Quadra L, medindo 17,00m (dezessete metros) de frente, confrontando com a Rua 05; 14,00m (quatorze metros) de fundo, confrontando com o Lote 20; 31,00m (trinta e um metros) do lado direito, confrontando com os Lotes 26 e 24 e 22,50 (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, confrontando com o Lote 22, situado no Bairro Basílio Pimenta, antiga Basiléia, nesta cidade, cuja posse pertence a Wanderli Antônio Soares, ao qual será pago o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), com finalidade de construir Centro de Educação Infantil.

Art. 2º - Se necessário ao fiel cumprimento da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir e/ou suplementar dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RECEBER EM DOAÇÃO LIXEIRAS, CONTENTORES E ACESSÓRIOS PARA A COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação, por parte de empresas, entidades ou instituições, de lixeiras, contentores e demais acessórios para a coleta de lixo em vias e logradouros públicos, nos termos do Art. 43, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único – Como contrapartida, a doadora receberá da Prefeitura Municipal permissão para explorar os espaços publicitários existentes nos bens doados, obedecendo as normas e padrões a serem fixados na regulamentação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4988

DENOMINA CONJUNTO DE INSTALAÇÕES INTEGRADAS AO CENTRO DE MANUTENÇÃO URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a chamar-se “**ZAMITH CORRÊA DA SILVA**” o conjunto de instalações composto pela pedreira, britador e edificações nele contidas, pertencente ao Centro de Manutenção Urbana “Presidente Tancredo Neves”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 12.285

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal No 4.871, Art. 5o, item I de 13/12/99.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.300.420,00 (um milhão, trezentos mil e quatrocentos e vinte reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Procuradoria Geral do Município			
02.04.014.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 400,00
02.04.014.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$ 20.000,00
02.04.014.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	R\$ 15.700,00
Gabinete do Prefeito			
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	R\$ 20.000,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	R\$ 2.000,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS ENCARGOS	R\$ 54.590,00
Gerencia Municipal de Cachoeiro de Itapemirim			
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 200,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
03.07.020.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500,00

Secretaria Municipal de Administração				
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	14.400,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	7.000,00
Departamento de Contabilidade Geral				
03.08.032.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.100,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenv.Rural				
04.16.099.1.011	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	340.000,00
Departamento de Educação				
08.41.190.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura				
08.48.247.1.083	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	1.580,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
08.46.223.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	600,00
Secretaria Municipal de Indústria Com. E Turismo				
11.62.346.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde				
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	6.000,00
13.75.031.2.035	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	90.000,00
13.75.428.1.046	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
13.76.448.1.048	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	48.000,00
13.75.031.1.044	4.3.3.1.01	AUXÍLIOS P/DESPESAS DE CAPITAL	R\$	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde				
13.75.031.2.037	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	25.000,00
13.75.428.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	60.000,00
Secretaria Municipal de Ação social				
15.81.485.1.057	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	74.000,00
15.81.485.1.057	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	74.000,00
15.81.483.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	5.000,00
15.81.483.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	3.450,00
Secretaria Municipal de Transportes				
16.91.570.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	6.900,00
16.88.532.1.066	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	13.000,00
16.91.575.1.071	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	285.000,00
Total Suplementação ...			R\$	1.300.420,00

Art. 2º - O recurso a ser utilizado para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente da Anulação de dotação orçamentária nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, III, da Lei Federal no 4.320/64, conforme segue:

Procuradoria Geral do Município				
02.04.014.2.001	3.1.9.1.01	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	R\$	20.000,00
02.04.014.2.001	3.1.9.1.01	SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	R\$	15.700,00
02.04.014.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	400,00
Gabinete do Prefeito				
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	2.000,00
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	24.590,00
03.07.025.1.005	4.2.1.0.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	20.000,00
03.07.025.1.005	4.2.1.0.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	2.000,00
03.07.025.1.005	4.2.1.0.01	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R\$	28.000,00

Gerencia Municipal de Cachoeiro de Itapemirim				
03.07.020.2.001	3.1.3.1.01	REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	R\$	500,00
03.07.020.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	5.000,00
03.07.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200.000,00
Superintendência de Recursos Humanos e de Pagamentos				
03.07.021.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	7.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda				
03.08.020.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	200,00
Departamento de Contabilidade Geral				
03.08.032.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	3.100,00
Secretaria Municipal da Agricultura e Des. Rural				
04.17.103.2.013	3.2.2.1.03	TRANSFERÊNCIAS UNIÃO	R\$	10.000,00
04.15.089.1.008	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
04.16.096.1.009	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
04.14.075.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	64.000,00
Departamento de Educação				
08.43.198.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura				
08.48.247.2.052	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	1.580,00
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
08.46.223.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	15.000,00
Departamento de Obras				
10.58.323.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	46.000,00
Secretaria Municipal de Indústria Com. E Turismo				
11.64.362.2.034	4.2.7.0.01	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	R\$	20.000,00
Secretaria Municipal de Saúde				
13.75.428.2.001	3.1.2.0.01	MATERIAL DE CONSUMO	R\$	50.000,00
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	40.000,00
13.75.428.2.048	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	6.000,00
13.75.428.2.049	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	48.000,00
13.75.031.2.051	3.2.3.1.01	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$	50.000,00
13.75.428.1.047	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
13.76.448.1.048	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
13.76.448.1.048	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
Fundo Municipal de Saúde				
13.75.428.2.001	3.1.3.2.01	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	R\$	25.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social				
15.81.485.1.057	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	74.000,00
15.81.486.1.059	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	74.000,00
Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente				
15.81.483.2.001	3.1.1.1.01	PESSOAL CIVIL	R\$	3.450,00
Fundo Municipal da Criança e Do Adolescente				
15.81.483.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	5.000,00
Secretaria Municipal de Transportes				
16.88.534.1.067	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	235.000,00
16.91.575.1.069	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	13.000,00
16.91.575.1.070	4.1.1.0.01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
16.91.570.2.001	4.1.2.0.01	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	R\$	6.900,00
Total Anulação Decreto.....			R\$	1.300.420,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 01/03/2000

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.319

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no OFÍCIO/PROCON - COORD/Nº 042/2000, de 24/03/2000, resolve

Exonerar, a pedido, **PEDRO CAETANO** do cargo de Chefe do Serviço de Educação e Orientação ao Consumidor, Símbolo CC.3, nomeado através do Decreto nº 11.515, de 18/08/98, a partir de 30 de março de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de março de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 12.364

REGULAMENTA A LEI Nº 4877/99, FIXANDO VALOR MÍNIMO DE CRÉDITO FISCAL INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA PARA FINS DE COBRANÇA JUDICIAL E CRITÉRIOS PARA REMISSÃO DE DÉBITOS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 4877, de 22 de dezembro de 1999,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam remetidos os créditos fiscais, tributários ou não, inclusive os executados, inscritos em Dívida Ativa, referentes aos exercícios de 1995 e 1996, inferiores a R\$ 1.000,00 (hum mil reais), e que satisfaçam as seguintes condições:

I – quanto ao Imposto Territorial Urbano e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, desde que atendam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) que os imóveis estejam localizados nas Zonas/Bairros constantes do Anexo I deste Decreto;
- b) cuja área do imóvel seja inferior a 250m² (duzentos metros quadrados);

- c) que o sujeito passivo seja possuidor de um único imóvel.

II – Quanto ao Imposto Predial Urbano e Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, incidentes sobre os imóveis classificados no exercício de 1999, como construção:

- a) Padrão de Edificação “C” – uso residencial, salvo se possuir mais de um imóvel;
- b) Padrão de Edificação “D” – uso residencial;
- c) Padrão de Edificação “E” – usos residencial, comercial e industrial.

III – O ISS Fixo incidente sobre os serviços prestados sob a forma de trabalho pessoal, enquadrados na categoria Profissional Autônomo de Nível Médio.

Parágrafo único – O benefício previsto no inciso I deste Artigo será extensivo aos imóveis situados em áreas diversas das citadas no Anexo I, desde que sejam atendidas as condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I deste Artigo, e cujo valor venal constante da Ficha de Lançamento do exercício de 1999, seja inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º - Ficam remetidos os débitos de qualquer natureza não contemplados pelo benefício constante do Artigo 1º, cujo valor por contribuinte seja inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 3º - Além dos débitos originários, ficam dispensados os pagamento de multas, juros e correção monetária aqueles que forem remetidos por este Decreto.

Art. 4º - Determina-se à Secretaria Municipal da Fazenda remitir, na forma legal e obedecidos os critérios e valores deste Decreto, os débitos aqui enquadrados, e à Procuradoria Geral do Município as providências necessárias ao cancelamento das ações de cobrança ou execução dos mesmos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ZONA 101

BAIRROS:

- 001** – VILLAGE DA LUZ
- 002** – RUBEM BRAGA
- 005** – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
- 007** – ELPIDIO VOLPINI (VALÃO)
- 009** – TEIXEIRA LEITE

ZONA 105	015 – DISTRITO DE PACOTUBA
ZONA 201	BAIRRO:
	017 – CORAMARA
ZONA 205	023 – DISTRITO DE BURARAMA
ZONA 301	BAIRRO:
	026 – BOA VISTA
ZONA 305	031 – DISTRITO DE PACOTUBA
ZONA 401	BAIRRO:
	040 – SÃO LUCAS
ZONA 405	043 – DISTRITO DE CONDURU
ZONA 501	BAIRRO:
	053 – ZUMBI
ZONA 505	063 – DISTRITO DE SOTURNO
ZONA 601	BAIRRO:
	077 – NOSSA SENHORA APARECIDA
ZONA 605	079 – DISTRITO DE GIRONDA
ZONA 705	089 – CÓRREGO DOS MONOS
ZONA 901	BAIRROS:
	101 – SÃO GERALDO
	103 – UNIÃO

DECRETO Nº 12.365

AUTORIZA EMISSÃO DE CONSULTA PRÉVIA PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei municipal nº 4172/96, e

CONSIDERANDO o interesse do Município em atrair novos investimentos com conseqüente geração de empregos e aumento na Receita municipal;

CONSIDERANDO, ainda, os esforços empreendidos pela Administração Municipal, no sentido de agilizar e desburocratizar o atendimento ao cidadão;

CONSIDERANDO, afinal, a necessidade de instituir tratamento especial às Micro e pequenas empresas em face a sua função social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Tributação e Receitas – SEMFA, autorizado a emitir CONSULTA PRÉVIA para instalação de Empresas cujas atividades estejam enquadradas como de uso Comercial e de Serviços – CS1, CS2 e CS3, e uso Industrial – II, previstas no Artigo 42, incisos I, II e III e Artigo 43, inciso I, respectivamente, da Lei Municipal 4172/96.

Transcrição do PDU no tocante a anuência prévia e alvarás: manutenção de competências Coplan / Semo / Semmades.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.366

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Nomear **PAULO JOSÉ DE MIRANDA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 05 de abril de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.367

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 053/2000, de 13.04.2000, seq. 2-1287/2000, da SEMUS, resolve

Nomear **ORLANDO LOURENÇO SOLINO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC.3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de abril de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.368

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 12.301, de 15.03.2000, que cria a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA para apurar denúncias contra o Dr. José Maria Casagrande, Médico VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 30 (trinta) dias a partir de 14.04.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.369

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Ofício nº 112/2000, de 18.04.2000, seq. nº 3-1293/2000, da SEME, resolve

Tornar sem efeito parte do Decreto nº 12.343, de 06.04.2000, referente a nomeação dos professores para exercerem Coordenação de Turno, conforme discriminado abaixo:

Professor	Cargo
Conceição Pereira Profeta	PEF-A I
Jocely Moreira de Carvalho	PEF-A I
Marta Rejane Profeta Moreira	PEF-A I
Gessé Pinto de Souza	PEF-B V
Eurotides Gava Secco	PEF-C V
Gecely Cardozo Santana	PEF-C V

Unidade de Ensino	Categoria	A partir
EM "Anacleto Ramos"	1ª	07/02/2000
EM "Anísio Vieira de A.Ramos"	1ª	07/02/2000
EM "Galdino Theodoro da Silva"	1ª	01/03/2000
EM "Luiz Marques Pinto"	3ª	01/03/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.370

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 019/2000, de 03.02.2000, seq. 2-331/2000, da SEMUTAS, resolve

Nomear **KENYA LÚCIA VANTIL LACHINI** para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Controle e Apoio Administrativo, Símbolo FG.2, lotada na Secretaria

Municipal de Trabalho e Ação Social, a partir de 02 de maio de 2000 até 31 de dezembro de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.372

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 7344/2000, de 18.04.2000, resolve

Prorrogar os efeitos do Decreto nº 12.313, de 22.03.2000, que cria a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA para apurar denúncias contra a servidora Lilian Paineiras Simões Silva, no período de 30 (trinta) dias a partir de 21.04.2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.373

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Documento de seq. 4-1216/2000, resolve

Nomear **LÚCIA FLÁVIA DE LUCA** para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Apoio Administrativo, Símbolo FG.2, lotada na Coordenadoria de Planejamento, a partir de 02 de maio de 2000, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.374

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 4899/2000, de 20.03.2000, resolve

Conceder ao servidor municipal, **JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI**, Médico Pediatra VI A 11 F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10% (dez por cento) de gratificação especial de especialização acadêmica, em conformidade com o art. 52, I, da Lei nº 4000/94, a partir de 12 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

DECRETO N° 12.375

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Designar **GIUSEPPE PAULO VALLONI D'ETORRES**, Coordenador Executivo do PROCOM Municipal, Símbolo CC.2, para responder pela Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral, a partir de 02 de maio de 2000 até 30 de setembro de 2000, podendo optar pelos vencimentos de Secretário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 136/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.1997, resolve

Considerar facultativo o ponto no dia 20 de abril de 2000 - Quinta-Feira Santa, em todas as repartições públicas municipais, exceto naquelas consideradas essenciais.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 137/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 3260/2000, de 23.02.2000, resolve

Conceder a servidora **VANETE DE MELLO FERREIRA**, Professor PEF-A I IV A 07 C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, a partir de 03 de abril de 2000 até 31 de dezembro de 2000, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 138/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto

nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais mencionados, resolve

Conceder aos servidores municipais constantes da relação anexa, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que têm direito, a partir de 02 de maio de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA N° 138/2000, DE 17/04/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adalton Maciel da Silva	Gari I A 01 A
Adilson Luiz Rosa	Chefe de Divisão de Esportes – CSV-CD
Clícia Marisa Lima Moura	Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado – CSV-DD
Elio Gomes dos Santos	Gari I A 01 A
João Batista de Oliveira Santos	Assessor Especial – CC.3
Jorge Luiz da Silva	Gari I A 01 A
José Augusto Rodrigues de Paiva	Diretor de Departamento Administrativo – CSV-DD
José Renato Dias Federici	Médico Pediatra VI A 11 F
José Renato dos Santos	Ajudante “B” – Padrão 2 III 0
José Tarcizo Calcanho	Gari I A 01 A
Juberto César dos Santos	Gari I A 01 A
Lucinéa Marques Barbosa	Assistente Social VI B 12 A
Maíza Paulino Pacheco Archanjo	Oficial Administrativo II V A 09 A
Marcela Santos Batista	Chefe de Divisão de Lazer – CSV-CD
Maria Auxiliadora de Almeida Silva	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Maria Inês Furtado de Mattos Fraga	Chefe de Divisão de Desenho Técnico – CSV-CD
Maria Lúcia Carvalho Bezerra Baliana	Chefe de Divisão de Desenvolvimento e Eventos Turísticos – CSV-CD
Mário Lé	Gari I A 01 E
Messias Moraes de Abreu	Técnico em Contabilidade I V A 09 A
Moacir Pereira da Silva	Gari I A 01 E
Paulo Roberto Farias Sobroza	Assessor Especial – CC.3
Regina Célia Zanol	Administrador VI B 12 G
Reni Rosane Simões	Assessor Especial – CC.3
Ricardo Tavares Fraga	Administrador Regional – CC.2
Ruy Thobias	Chefe de Divisão de Operação e Estatística do Sistema Viário – CSV-CD
Sandra Novaes Coelho	Assessor Técnico-Administrativo – CC.2
Sandro Esperdito Marçal Lopes	Gari I A 01 A
Simone Gomes da Silva	Assessor Especial – CC.3
Valdeir Rocha	Gari I A 01 A

LOTAÇÃO	REF.	PROT.
SEMSUR	2000	6396/2000
SEMCA	2000	6247/2000
SEMREM	2000	6523/2000
SEMSUR	1998	6623/2000
SEMREM	2000	6511/2000
SEMSUR	1998	6626/2000
SEMAD	1999	6251/2000
SEMUS	1998	6149/2000
SEMCA	1999	5410/2000
SEMSUR	1998	6625/2000
SEMSUR	1998	6621/2000
SEMUTAS	1999	5422/2000
SEME	1999	6475/2000
SEMEL	2000	6369/2000
SEMUS	1999	6147/2000
COPLAN	2000	6186/2000
SICOMTUR	1999	5433/2000
SEMSUR	1997	6395/2000
SEMFA	1999	6160/2000
SEMSUR	1998	6397/2000
SEPE	2000	6465/2000
GAP	1998	6200/2000
SEHAB	2000	5691/2000
GERÊNCIA	2000	6524/2000
SEMSET	1999	5146/2000
GAP	2000	6317/2000
SEMSUR	1998	6393/2000
COPLAN	2000	6187/2000
SEMSUR	1998	6619/2000

PORTARIA Nº 139/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 139/2000 de 18/04/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Alda Eliane de Almeida Nespoli Scaramussa	Professor PEF-A I IV A 07 A
Cléa Maria Ribeiro Athayde (doença em pessoa da família)	Professor PEF-C V VI A 11 F
Devair Alves Lopes	Gari I A 01 A

Dionília Barbosa	Técnico em Enfermagem V A 09 A
Gilva Arêas Caetano	Professor PEF-A I IV A 07 A
José César Fonseca	Bombeiro Hidráulico "B" – Padrão 6.V.5
José Reynaldo Cordeiro Siqueira Júnior	Motorista IV A 07 A
Maria Izabel Gaigher de Almeida	Professor PEF-B IV V B 10 A
Patrícia Teixeira Machado	Odontólogo VI A 11 A
Simone Martins Kuster David	Professor PEI-B II IV B 08 A
Wellington Ribeiro Rodi Coelho	Oficial Administrativo II V A 09 A

LOTAÇÃO	LICENÇA		Nº PROTOCOLO
	Duração / Início		
SEME	15 dias	20.03.2000	6326/2000
SEME	15 dias	27.03.2000	5427/2000
SEMSUR	06 dias	28.03.2000	6616/2000
SEMUS	10 dias	02.02.2000	4493/2000
SEME	15 dias	27.03.2000	6381/2000
SEME	05 dias	23.03.2000	5886/2000
GAP	75 dias	22.02.2000	4813/2000
SEME	45 dias	01.02.2000	1865/2000
SEMUS	04 dias	21.03.2000	6150/2000
SEME	05 dias	03.04.2000	6548/2000
SEME	03 dias	29.03.2000	6472/2000

PORTARIA Nº 140/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Ofício 10-485/2000, da DATACI, resolve

Designar **ALCIONE DIAS DA SILVA**, Programador da DATACI, portador do CPF 003.304.417-10 e Identidade 864.691-SSP-ES, para substituir **CARLA DA COSTA ARAÚJO**, no cargo de Diretor-Superintendente da DATACI – Empresa de Processamento de Dados do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 17/04/2000 a 16/05/2000, por motivo de férias da titular.

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 141/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve

Art. 1º - Determinar que o Secretário Municipal de Saúde apure administrativamente se a Santa Casa de Misericórdia de Cachoeiro de Itapemirim recusou-se a atender pelo SUS os servidores Hécio Vaz (pedreiro) e Lauro José Dalmásio (motorista), ambos trabalhadores da Usina de Asfalto do CMU, que sofreram acidente de trânsito no último dia 19/04, tendo em vista informações de que a mencionada

Unidade Hospitalar teria alegado só dispor de leitos particulares para o atendimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2000

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 7076/2000, de 14.04.2000, resolve

Conceder licença, nos termos do Art. 101 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à servidora municipal **SARA STEFANY ENGLISH BERRETA**, exercendo o cargo de Assessor Especial, Símbolo CC.3, com prazo determinado até 31 de maio de 2000, lotada na Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente, no período de 04 de abril de 2000 até 31 de maio de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos protocolados sob os n.ºs 1826/2000, de 08.02.2000 e 7210/2000, de 17.04.2000, resolve

Conceder, nos termos do Artigo 91 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **JOSÉ MARIA CASAGRANDE**, Médico Socorrista VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 62 (sessenta e dois) dias, a partir de 20 de dezembro de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto n.º 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 7211/2000, de 17.04.2000, resolve

Conceder, nos termos do Artigo 91 da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **JOSÉ MARIA CASAGRANDE**, Médico Socorrista VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de fevereiro de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 145/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 6586/2000, de 07.04.2000, resolve

Conceder a **SIDNEY COSTA**, exercendo o cargo de Secretário Municipal do Interior, Símbolo CC.1, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, referentes ao exercício de 2000, a partir de 01 de maio de 2000, nos termos do Artigo 70, da Lei n.º 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o n.º 6586/2000, de 07.04.2000, resolve

Designar **ARY ROBERTO MOREIRA**, exercendo o cargo em comissão de Gerente Municipal, Símbolo CC.1, para substituir **SIDNEY COSTA**, no cargo de Secretário Municipal do Interior, Símbolo CC.1, no período de 30 (trinta) dias, a partir de 01 de maio de 2000, por motivo de férias regulamentares, sem ônus para a Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 102/2000, de 13.04.2000, da SEMFA, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal, **GUSTAVO MATHEUS DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Oficial Administrativo II V A 09 A, na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 14 de abril 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 148/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o que consta no Memorando nº 102/2000, de 13.04.2000, da SEMFA, resolve

Determinar a lotação do servidor municipal, **RODRIGO DE SOUZA CRICCO**, Oficial Administrativo II V A 09 A, na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, a partir de 14 de abril 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 149/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob nº 6328/2000, de 05.04.2000, resolve

Conceder ao servidor **LUIZ CLÁUDIO AGUIAR DE ALMEIDA**, Professor PEF-B IV V B 10 A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 02 de maio de 2000, nos termos do Artigo 105 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 150/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto

nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta nos processos individuais relacionados abaixo, resolve

Conceder licença para tratamento de saúde, nos termos dos Artigos 91 e 102 da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aos servidores municipais constantes da relação anexa, conforme atestados e laudos médicos apresentados e anexos aos processos mencionados.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA N° 150/2000 de 26/04/2000.

SERVIDOR	FUNÇÃO
Adriane de Andrade Lengruber	Odontólogo VI A 11 A
Alda Eliane de Almeida Néspoli Scaramussa	Professor PEF-A I IV A 07 A
Alessandra dos Santos Martins Adriano (doença em pessoa da família)	Oficial Administrativo II V A 09 B
Ana da Cunha Barroso	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Angelina Daróz Mastelo	Professor PEI-B II IV B 08 F
Dervanil de Oliveira	Gari I A 01 A
Dionília Barbosa	Técnico em Enfermagem V A 09 A
Franco Albano Vargas Custódio	Odontólogo VI A 11 A
Gilda Aparecida Simplício dos Santos	Gari I A 01 A
Gladstone de Jesus Rubim	Médico Clínico VI A 11 G
Jacineia Rodrigues da Silva de Moraes	Fiscal de Rendas II V B 10 O
Kátia Regina Batistine Friço	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 A
Luciara Botelho Moraes	Auxiliar de Enfermagem IV B 08 B
Maria Eugenia de Azevedo	Médico Clínico VI A 11 E
Marinety Emiliano dos Reis	Gari I A 01 A
Oseas Nascimento Júnior	Auxiliar Administrativo IV A 07 C
Osvaldino Pedro Vieira (doença em pessoa da família)	Fiscal de Posturas III VI A 11 I
Paulo Roberto Castro Rodrigues	Gari I A 01 A

LOTAÇÃO	LICENÇA		N° PROTOCOLO
	Duração / Início		
SEMUS	15 dias	20.03.2000	6704/2000
SEME	15 dias	04.04.2000	6689/2000
SEMUS	01 dia	11.04.2000	7246/2000
SEMUS	05 dias	10.03.2000	7184/2000
SEME	30 dias	04.04.2000	6706/2000
SEMSUR	10 dias	12.04.2000	7212/2000
SEMUS	15 dias	01.04.2000	7027/2000
SEMUS	08 dias	27.03.2000	6703/2000
SEMSUR	06 dias	03.04.2000	7213/2000
SEMUS	60 dias	20.03.2000	5789/2000

SEMFA	05 dias	14.04.2000	7294/2000
SEMUS	15 dias	07.04.2000	7194/2000
SEMUS	05 dias	17.04.2000	7249/2000
SEMUS	03 dias	12.04.2000	7248/2000
SEMSUR	06 dias	03.04.2000	6976/2000
SEMAGRI	20 dias	13.03.2000	6985/2000
SEMO	30 dias	07.04.2000	6533/2000
SEMSUR	07 dias	27.02.2000	4204/2000

PORTARIA Nº 151/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, resolve

Designar **LÚCIA PINHEIRO - De Tércio**, exercendo o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Operações Bancárias, Símbolo CSV-CD, lotada na SEMFA, para substituir **MARIA INEZ GRILLO RODRIGUES** no cargo de Tesoureiro Geral do Município, Símbolo CC.2, no período de 02 de maio de 2000 até 10 de maio de 2000, sem ônus para esta Municipalidade.

Cachoeiro de Itapemirim, 26 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 5807/2000, de 30.03.2000, resolve

Considerar de efetivo exercício o afastamento do servidor municipal **FÁBIO MELO DE OLIVEIRA**, Odontólogo VI A 11 A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de participação no Congresso Odontológico do Espírito Santo, realizado no período de 05 a 08 de abril de 2000, na cidade de Vitória - ES, nos termos do Art. 56, Inciso XIV, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153/2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 10.494, de 06.01.97, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 5494/2000, de 28.03.2000, resolve

Conceder, nos termos do Artigo 91 da Lei nº 4.009,

de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a servidora municipal **MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES LIBERATORE**, Professor PEI-B II IV B 08 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratamento de saúde, no período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 16 de março de 2000, conforme atestado médico apresentado.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154/2000

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/99, entregue nesta data à PMCI, pela FACCACI, resolve

Art. 1º - Fica homologado, a partir desta data, o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos desta Prefeitura, divulgado através do Edital nº 002/99, realizado pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Cachoeiro de Itapemirim- FACCACI, conforme proposta técnica nº 001/99 daquela Faculdade e Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados, firmado entre as partes em 14 de setembro de 1999 .

Art. 2º - A validade do Concurso de que trata o Art. 1º, conforme Edital nº 002/99, é de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período , se necessário .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155 /2000

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 10.494, de 06/01/97, tendo em vista o processo protocolado sob o nº 6852/2000, de 12.04.2000, resolve

Conceder nos termos do Artigo 148, da Lei n ° 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor municipal **LUIZ CARLOS BINDACO**, Oficial Administrativo III V B 10 E, exercendo a função gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Cargos e Salários, lotado na Secretaria Municipal de Administração, vinte e cinco por cento (25%) de acréscimo no valor do vencimento do cargo de que é ocupante, a título de gratificação assiduidade, em caráter permanente, a partir de 12 de abril de 2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2000.

EDSON BANDEIRA
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a convênios firmados com o Estado e com a União, no período de 06/04/2000 a 17/04/2000, como seguem:

UNIÃO				VALOR RECEBIDO	
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$	R\$	DATA
		PAB		23.284,53	06/04/2000
				129.187,00	14/04/2000
				3.229,67	17/04/2000
		Instituto do Coração		500.000,00	13/04/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim informa aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, na forma determinada pelo Art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, que recebeu o repasse de verbas, referente a convênios firmados com o Estado e com a União, no período de 01/04/2000 a 30/04/2000, como seguem:

UNIÃO				VALOR RECEBIDO	
ÓRGÃO	Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR TOTAL DO CONVÊNIO - R\$	R\$	DATA
MS	FNS 105/97	Combat e a Dengue		76.000,00	05/04/2000
MS		PAB		23.284,53	06/04/2000
				129.187,00	14/04/2000
				3.229,67	17/04/2000
				10.266,48	25/04/2000
				7.807,50	26/04/2000
			10.228,00	28/04/2000	
MS		Instituto Coração		500.000,00	13/04/2000
MPAS/SAS		SAC		23.378,20	18/04/2000
		B.B. Brinca Cachoeiro		50.000,00	24/04/2000
MEC/FAE	3182/94	Merenda Escolar		86.166,00	28/04/2000

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS DE CONVÊNIOS**

ESPÉCIE: Convênio nº 014/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio ao aluno Atílio Giro Mezadre, portador do CPF nº 077.940.737-74, da 4ª série do Curso de Direito da FDCI, na PGM, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal do estagiário, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – PGM – 02.04.014.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 5086/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 015/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio à aluna Ludiéria Godoy Marinato, portadora do CPF nº 086.711.137-28, da 2ª série do Curso de Direito da FDCI, na PGM, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal da estagiária, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – PGM – 02.04.014.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferração - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 5082/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 016/2000.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio à aluna Thaís Bastos Pinheiro, portadora do CPF nº 091.031.837-93, da 2ª série do Curso de

Direito da FDCI, na PGM, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal da estagiária, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – PGM – 02.04.014.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 5079/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 017/2000.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio ao aluno Fernando Antonio Contarini Stafanato, portador do CPF nº 055.691.787-16, da 2ª série do Curso de Direito da FDCI, na PGM, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal do estagiário, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – PGM – 02.04.014.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 5077/2000.

ESPÉCIE: Convênio nº 018/2000.

CONVENIENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – PMCI, através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM e FACULDADE DE DIREITO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - FDCI.

OBJETO: Oferecer estágio ao aluno Ricardo Tedoldi Machado, portador do CPF nº 080.310.097-32, da 2ª série do Curso de Direito da FDCI, na PGM, com carga horária de 30 h/a semanais e 06 h/a diárias, conforme Termo de Compromisso que integra.

VALOR: Um Salário Mínimo vigente, referente à gratificação mensal do estagiário, a título de bolsa complementar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.01 – PGM – 02.04.014.2.001 – 3.1.3.1.01.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2000, a contar da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Humberto Dias Viana – Diretor da FDCI.

PROCESSO: Prot. nº 5075/2000.

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 033/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e JOÃO BOSCO CALVI DEBONA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação do Sistema de Sonorização Cênica, com execução de todos os trabalhos necessários na da platéia, ribalta e palco do Teatro Municipal “Rubem Braga”, compreendendo: mesa de controle (avaliação potência/capacidade, colocação de isolamento, montagem dos plugs e desenvolvimento do sistema de acoplagem), cabeamento de som (colocação de aproximadamente 1.200 metros de cabos, instalação de mesa de controle, amplificadores, caixas acústicas, monitores de palco, compressores, microfones (preparação do sistema elétrico) e outros.

VALOR: R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 03 (três) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e João Bosco Calvi Debona - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 5627/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 034/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e ALCIDES LUIS RODRIGUES PEREIRA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Instalação do Sistema de Iluminação Cênica, com execução de todos os trabalhos necessários na da platéia, ribalta e palco do Teatro Municipal “Rubem Braga”, compreendendo: 96 refletores (avaliação potência/capacidade, colocação de luz, plumagem e desenvolvimento do sistema de acoplagem), cabeamento elétrico (colocação de aproximadamente 5.200 metros de cabos, colocação de 300 plugs machos e 150 plugs fêmeas), instalação de mesas de controle de iluminação de platéia e da iluminação de palco, dimers, varas metálicas de iluminação (preparação do sistema elétrico) e outros.

VALOR: R\$3.000,00 (três mil reais).

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 0 (cinco) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e Alcides Luis Rodrigues Pereira - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 5740/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 035/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e JOÃO BATISTA DA SILVA MORAES.

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza especial da platéia, palco e fayer do Teatro Municipal “Rubem Braga”, com aplicação de produtos apropriados para carpetes e poltronas de teatro e impermeabilização das poltronas instaladas no auditório.

VALOR: R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e João Batista da Silva Moraes - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 5747/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 036/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e WANDERSON ROSA DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços de confecção e instalação do sistema de varas de iluminação (sete unidades com vinte pontos elétricos cada), metálicas, com vias eletrificadas e aterradas, um sistema metálico de manutenção, alimentação e afinação das varas de luz e do equipamento de iluminação cênica e iluminação de platéia do **Teatro Municipal “Rubem Braga”**, calhas para condução dos cabos eletrificados.

VALOR: R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 0 (cinco) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e Wanderson Rosa da Silva - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 5746/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 037/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e GRUPO ELA DE TEATRO AMADOR.

OBJETO: Regular as relações de obrigações mútuas e o desenvolvimento de atividades culturais entre as partes contratantes, no que concerne à disponibilização e apresentação de peças teatrais, do gênero infantil e de outros gêneros, em locais a serem determinados pelo órgão responsável em promover o desenvolvimento da Política cultural do Município.

VALOR: R\$400,00 (quatrocentos reais) por apresentação, num total estimado de 50 espetáculos, no ano de 2000.

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: Da data do empenho até 31/12/2000, prorrogável.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e MARILENE ROMUALDO - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 1863/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 038/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coordenação Técnica dos trabalhos de preparação e instalação do Sistema de Som do **Teatro Municipal “Rubem Braga”**, compreendendo: mesa de controle (avaliação potência/capacidade, colocação de isolamento, montagem dos plugs e desenvolvimento do sistema de acoplagem), cabeamento de som (colocação de aproximadamente 1.200 metros de cabos, instalação de mesa de controle, amplificadores, caixas acústicas, monitores de palco, compressores, microfones (preparação do sistema elétrico) e outros.

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 03 (três) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e José Antonio da Silva - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 5745/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

ESPÉCIE: Contrato nº 039/2000.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA - SEMUC e VALDIR CASTIGLIONI FILHO.

OBJETO: Prestação de Serviços de Coordenação Técnica dos trabalhos de preparação e instalação do Sistema de Iluminação Cênica da platéia, ribalta e do palco do **Teatro Municipal “Rubem Braga”**, compreendendo: 96 (noventa e seis) refletores, cabeamento elétrico, mesas de controle da iluminação de platéia e da iluminação de palco, dimers, varas metálicas de iluminação e outros.

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: .14.01 – SEMUC – 08.48.247.2.001 – 3.1.3.2.01.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2000.

ASSINATURAS: Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município, Alcício Franco – Titular da SEMUC e Valdir Castiglioni Filho - Contratado.

PROCESSO: Prot. nº 5748/2000 – Dispensa Licitação nos termos da Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inc. II e suas alterações.

EXTRATOS DE CONTRATOS DE OBRAS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 032/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e ATLANTA CONSTRUTORA LTDA..

OBJETO: Obra de construção do Prédio de Administração Regional – BR 482 – Bairro União.

VALOR: R\$25.214,11 (Vinte e cinco mil, duzentos e quatorze reais e onze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.07.025.1.003 - 4110.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Romário Correia Miranda - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 069/2000 – Prot. nº 7775/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 033/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA MONTE LÍBANO LTDA..

OBJETO: Obra de construção do Centro de Convivência do Idoso, Bairro São Geraldo.

VALOR: R\$102.678,58 (cento e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.81.485.1.057 – 4110 – Recursos provenientes do convênio n.º 4464/MPAS/SEAS/99.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Inocência Valiatti - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 068/2000 – Prot. nº 7774/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 034/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MILLENIUM CONSTRUTORA LTDA.

OBJETO: Fabricação e montagem da Passarela para Pedestres, interligando a Rua João Satiro de Almeida à Linha Vermelha, Bairro Jardim América.

VALOR: R\$56.750,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.58.575.1.033.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Nilton Florêncio - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 072/2000 – Prot. nº 8116/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 035/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e MILLENIUM CONSTRUTORA LTDA..

OBJETO: Reforma de Quadra, ampliação, alambrado e cobertura de arquibancada no Bairro Amaral; reforma e construção de cobertura de Quadra no Bairro Coronel Borges; e reforma e construção de cobertura de Quadra no Bairro Santa Cecília.

VALOR: R\$97.286,12 (noventa e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.46.223.1.029, 08.46.223.1.029, 08.46.223.1.029.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e José Nilton Florêncio - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 074/2000 – Prot. nº 8521/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 036/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA ROSEWAN LTDA.

OBJETO: Reformas residenciais em várias ruas, para atender famílias carentes, Bairro Paraíso.

VALOR: R\$45.542,56 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.81.486.2.001 - 3132.

PRAZO: 60 (sessenta) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Moisés Nunes Santana - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 070/2000 – Prot. nº 8117/2000.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 037/2000.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM e CONSTRUTORA XAMBREDA LTDA..

OBJETO: Obra de muro de contenção das Ruas Rafael Dias Pacheco (em frente ao nº 45) e Moisés Altoé nº 10, Bairro Recanto.

VALOR: R\$45.150,44 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.58.575.1.033.

PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar da data da ordem de início da obra, com vigência a partir da data do empenho.

DATA DA ASSINATURA: 17/04/2000.

ASSINATURAS: Carlos Roberto de Paula Ribeiro - Secretário Municipal de Obras, Theodorico de Assis Ferraço - Prefeito Municipal, Mário Pires Martins Filho - Procurador Geral do Município e Altuir José Breda - Contratada.

PROCESSO: Carta Convite nº 071/2000 – Prot. nº 8114/2000.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

RELATÓRIO

ASSUNTO: ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS E AS APLICAÇÕES NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS NO MÊS DE MARÇO DE 2000.

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o artigo 143, caput, da Constituição do Estado do Espírito Santo, combinado com o artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, torna público a arrecadação de tributos e recursos recebidos e as aplicações nas unidades orçamentárias no mês de março de 2000, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E RECURSOS RECEBIDOS – MARÇO/2000

RECEITAS	R\$
- Imposto Predial.....	81.369,35
- Imposto Territorial Urbano.....	18.005,34
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	25.954,98
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	416.632,57
- Taxa Fisc. Loc. Inst. e Funcionamento.....	209.853,58
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	32.643,36
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	103.649,97
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	493,70
- Taxa de Iluminação Pública.....	361.894,45
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	55.680,58
- Aluguéis.....	5.743,64
- Juros de Título de Renda.....	78.199,35
- Dividendos.....	-
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	7.475,85
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos....	8.724,18
- Serviços de Cemitério.....	1.997,21
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	4.800,37
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	799,01
- Serviços Diversos.....	24.535,67
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	1.125.321,11
- Transferência do IRRF.....	43.759,26
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	149,28
- Outras Transferências da União.....	238.702,30
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	157.127,11
- Participação no ICMS.....	1.707.337,71
- Participação no IPVA.....	209.608,86
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	61.040,84
- Transferência do FUNDEF.....	456.017,06
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	15.618,72
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	-
- SUB-TOTAL.....	5.453.135,41

RECEITAS	R\$
- SUB-TOTAL (Transportes).....	5.453.135,41
- Outras Multas.....	-
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	2.935,31
- Restituições.....	48.638,38
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	74.092,88
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	53.977,35
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.....	64.829,31
- Correção Monetária.....	192,45
- Outras Receitas.....	1.633,35
- Operações de Crédito Internas.....	-
- Alienação de Títulos Mobiliários.....	-
- Alienação de Bens Móveis.....	-
- Cota-Parte Fundo Especial Petrobrás.....	6.353,33
- Outras Transferências da União.....	466.000,00
- Outras Transferências do Estado.....	-
- Outras Receitas.....	56,35
TOTAL.....	6.171.844,12
FONTE- Balancete do Município – março/2000	

ANEXO II

APLICAÇÃO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS – MARÇO/2000

UNIDADES	R\$
- Câmara Municipal.....	264.560,30
- Procuradoria Geral do Município.....	40.946,27
- Gabinete do Prefeito.....	198.064,91
- Ouvidoria Geral do Município.....	12.821,08
- Gerência Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.....	64.803,41
- Gerência Adm. Regional do Distrito de Itaóca.....	26.627,19
- Secretaria Municipal de Administração.....	126.851,25
- Superv. de Recursos Humanos e de Pagamento – SRHP.....	217.795,26
- Secretaria Municipal de Recursos Materiais.....	48.074,25
- Secretaria Municipal da Fazenda.....	201.085,78
- Departamento de Tributação e Receitas.....	36.727,76
- Departamento de Cadastro Imobiliário.....	4.272,16
- Departamento de Contabilidade Geral.....	15.760,23
- Departamento de Tesouraria Municipal.....	6.342,76
- Coordenadoria de Planejamento.....	97.032,97
- Secretaria Extraordinária de Auditoria Geral.....	13.320,35
- Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural...	58.969,66
- Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.....	65.147,73
- Secretaria Municipal de Educação.....	957.080,73
- Departamento de Educação.....	215.037,17
- Fundo Municipal de Educação.....	651.519,05
- Secretaria Municipal de Cultura.....	141.424,65
- Fundo Municipal Teatro Rubem Braga.....	1.754,65
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.....	324.631,09
- Secretaria Municipal de Obras.....	110.691,27
- Departamento de Obras.....	105.196,78
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.....	166.056,34
- Secretaria Extraordinária de Habitação.....	3.230,33
- Secretaria Extr. p/ Projetos Especiais – Eletrificação.....	417.731,02
- Secretaria Munic. de Indústria, Comércio e Turismo.....	36.759,01
- Secretaria Municipal de Saúde.....	721.039,71
- Fundo Municipal de Saúde.....	1.485.159,73
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável...	35.220,29
- Fundo Municipal de Defesa Ambiental.....	-
- Secretaria Municipal de Ação Social.....	302.003,46
- Fundo Municipal de Assistência Social.....	-
- Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente.....	47.012,85
- Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	19.106,20
- Secretaria Extr. de Articulação Comunitária.....	7.046,83
- Secretaria Municipal de Transportes.....	244.105,45
- Secretaria Municipal de Interior.....	184.827,25
- TOTAL.....	7.675.837,18
FONTE- Balancete do Município – março/2000	

RELATÓRIO**ASSUNTO: DEMONSTRATIVO DA ARRECADÇÃO DE RECEITAS CORRENTE LIQUIDAS E DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MÊS DE MARÇO DE 2000 E ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES.**

O Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, em obediência ao que preceitua o Artigo 7º, da Lei Complementar nº 96/99, de 31 de maio de 1999, torna público a arrecadação de receitas correntes líquidas e as despesas com pessoal no mês de março de 2000 e acumulado nos últimos 12 meses, conforme anexos I e II.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

ANEXO I**ARRECADÇÃO DE RECEITAS CORRENTE NO MÊS DE MARÇO DE 2000 E ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES**

RECEITAS	R\$	R\$
- Imposto Predial.....	81.369,35	1.722.619,47
- Imposto Territorial Urbano.....	18.005,34	376.245,93
- Imposto s/ Transm. Bens Imóveis – ITBI.....	25.954,98	347.104,49
- Imposto s/Serviço de Qualquer Natureza – ISS.....	416.632,57	4.314.621,83
- Taxa de Fiscalização Sanitária.....	209.853,58	390.370,40
- Taxa de Fiscalização de Anúncio.....	32.643,36	55.849,45
- Taxa de Fiscalização de Obra Particular.....	103.649,97	153.551,74
- Taxa de Iluminação Pública.....	493,70	11.122,80
- Taxa de Conservação de Via e Logradouro Público.....	361.894,45	3.740.947,56
- Aluguéis.....	55.680,58	1.072.900,88
- Juros de Título de Renda.....	5.743,64	11.166,01
- Dividendos.....	78.199,35	357.730,90
- Serviços Pertinentes a Obra em Geral.....	-	551,46
- Serviços Pertin. Ativ. Com. e Outros de Fins Econômicos.....	7.475,85	97.985,68
- Serviços Pertin. a Preservação do Meio Ambiente.....	8.724,18	39.787,26
- Serviços Pertin. a Higiene e a Saúde Pública.....	1.997,21	24.848,18
- Serviços Diversos.....	4.800,37	69.153,90
- Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios – FPM.....	799,01	7.443,85
- Transferência do IRRF.....	24.535,67	273.934,50
- Transferência s/ a Propriedade Territorial Rural.....	1.125.321,11	11.441.893,83
- Outras Transferências da União.....	43.759,26	800.842,73
- Transferências Fin. Estados e Municípios LC 87/96.....	149,28	57.903,51
- Participação no ICMS.....	238.702,30	2.415.922,09
- Participação no IPVA.....	157.127,11	481.336,38
- Cota-Parte IPI/Exportação.....	1.707.337,71	19.768.769,39
- Transferência do FUNDEF.....	209.608,86	2.953.151,61
- Outras Transferências do Estado.....	61.040,84	761.781,38
- Multas e Juros de Mora dos Tributos.....	456.017,06	5.482.099,42
- Multas Previstas na Legislação de Trânsito.....	-	56.460,00
- Outras Multas.....	15.618,72	268.461,12
- Compens. Financeira p/Exploração de Recursos Minerais.....	-	-
- Restituições.....	-	27.846,94
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – IMPOSTOS.....	2.935,31	42.523,44
- Receitas da Dívida Ativa Tributária – OUTROS.....	48.638,38	275.108,94
- Receitas da Dívida Ativa Não Tributária.....	74.092,88	2.473.026,98
- Correção Monetária.....	53.977,35	156.957,31
- Outras Receitas.....	64.829,31	202.239,23
- TOTAL.....	192,45	967,00
	1.633,35	456.496,18
	5.699.434,44	61.191.723,77

FONTE- Balancete do Município – Março/2000.

ANEXO II**DEMOST. DE ARRECADÇÃO DA REC.CORRENTE LIQUIDA E DA DESP. COM PESSOAL NO MÊS DE MAR/2000 E ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 MESES**

ARREC.REC.CORRENTES LIQUIDA*			
NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
R\$	%	R\$	%
4.981.903,80	100	54.708.499,83	100

MÁXIMO PERMITIDO**			
NO MÊS		ACUM.12 MESES	
R\$	%	R\$	%
2.989.142,28	60	32.825.099,90	60

* Excluindo Transf. de Convênios e ao FUNDEF.

** Art. 1º, III, da LC nº 96/99.

ELEMENTOS DA DESPESA COM PESSOAL	NO MÊS		ACUM. 12 MESES	
	R\$	%	R\$	%
3.1.1.1 – Pessoal Civil	1.863.018,99	37,40	23.415.214,08	42,80
3.1.1.3 – Obrigações Patronais	356.105,11	7,15	2.921.764,76	5,34
3.2.5.1. – Inativos	167.889,83	3,37	596.991,49	1,09
3.2.5.2 – Pensionistas	27.793,90	0,56	304.129,60	0,56
3.2.5.3 – Salário-família	30.265,15	0,61	133.956,42	0,24
TOTAIS	2.445.072,98	49,09	27.372.056,35	50,03

FONTE : Balancete do Município – março/2000.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EDITAL TP Nº 007/2000**

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **23/05/2000**, às **09:00 horas**, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 007/2000**, objetivando a aquisição de equipamentos hospitalares. Cópia do Edital será fornecida aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de 20 UFIR's, na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar.

Cachoeiro de Itapemirim, 27/04/2000.

WESLEY DE O. LOUZADA BERNARDO
Presidente

EDITAL TP Nº 008/2000

A Comissão Municipal de Licitação, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados, que no dia **18/05/2000**, às **14:00 horas**, à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28, Centro, realizará **Tomada de Preços, nº 008/2000**, objetivando a obras de construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Bairro IBC. Cópia do Edital, projeto e planilha, serão fornecidos aos interessados que comprovarem o recolhimento da taxa de R\$ 200,00(duzentos reais), na tesouraria desta Prefeitura, no prazo regulamentar. Informações na COPLAN, no telefone nº 381-5292

Cachoeiro de Itapemirim, 27/04/2000.

WESLEY DE O LOUZADA BERNARDO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 065/2000**, ao profissional autônomo **LUIZ CARLOS LESSA JÚNIOR**, a contratação para leilão, com o percentual de **4%** (quatro por cento).

Objeto: contratação de leiloeiro oficial

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 066/2000**, à firma Confrasul Construtora Fraga e Serviços Urbanos Ltda., com preço total de R\$ 31.330,74 (trinta e um mil trezentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

Objeto: pavimentação e drenagem da Rua Agostinho Linhares; Rua Assumpta H. Rizzo e Rua João Severino da Silva – Bairro Agostinho Simonato.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 067/2000**, à firma F.G. Carvalho Construções Ltda., com preço total de R\$ 49.997,98 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).

Objeto: obra de construção de muro de arrimo Av. Domingos Alcino Dadalto-fundos com a Linha Vermelha e drenagem da Rua João Satiro de Almeida com a Linha Vermelha-Bairro Jardim América.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 068/2000**, à firma **Construtora Monte Líbano Ltda.**, apresenta preço total de **R\$ 102.678,58** (cento e dois mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Objeto: obra de construção do centro de Convivência do Idoso – Bairro São Geraldo.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 069/2000**, ; **Atlanta Construtora Ltda.**, com preço total de R\$ 25.214,11 (vinte e cinco mil duzentos e quatorze reais e onze centavos).

Objeto: obra de construção do prédio de Administração Regional Br 482- Bairro União.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 070/2000**, a firma Construtora Rosewan Ltda., apresenta valor total de R\$ 45.542,56 (quarenta e cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Objeto: obra de reformas residenciais em várias ruas, para atender famílias carentes – Bairro Paraíso.

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 071/2000**,); Construtora Xambreda Ltda., apresenta valor total de **R\$ 45.150,44** (quarenta e cinco mil cento e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos).

Objeto: obra de muro de contenção nas ruas Rafael Dias Pacheco (em frente ao nº 45) e Moisés Altoé, nº 10 – Bairro Recanto.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 072/2000**, **Millenium Construtora Ltda.**, apresenta preço total de R\$ 56.750,00 (cinquenta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Objeto: obra de fabricação e montagem de passarela para pedestres, interligando a Rua João Satiro de Almeida à Linha Vermelha – Bairro Jardim América.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 074/2000**, **Millenium Construtora Ltda.**, apresenta preço total de R\$ 97.286,12 (noventa e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e doze centavos).

Objeto: obra de reforma da Quadra, Ampliação, Alambrado e Cobertura de Arquibancada – Bairro Amaral; Reforma e Construção de Cobertura da Quadra Bairro Coronel Borges; Reforma e Construção da Cobertura da Quadra Bairro Santo Antônio.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2000**, à firma: **CEAZZA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES**

LTDA., apresenta preço global de **R\$ 241.664,00** (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais).

Objeto: merenda escolar (hortifrutigranjeiro)

Cachoeiro de Itapemirim, 19 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 077/2000**, à firma: **Construtora Grelves Ltda.**, com preço total de 32.707,32 (trinta e dois mil setecentos e sete reais e trinta e dois centavos).

Objeto: obra de pavimentação da Rua Willian Manhães – Bairro Agostinho Simonato.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº 078/2000**, à firma: **Material de Construção Eliruy Ltda.**, com preço total de R\$ 139.825,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Objeto: obra de iluminação pública em diversos Bairros de Cachoeiro de Itapemirim.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de abril de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO a decisão da Comissão Municipal de Licitação, que **ADJUDICOU** o objeto licitado pela **CARTA CONVITE Nº. 079/2000**, à firma **Lemos - Indústria de Móveis Ltda.**, pelo valor total de **R\$ 7.704,00** (sete mil setecentos e quatro reais).

Objeto licitado: móveis escolares.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 02 de maio de 2000.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DECISÃO

AUTUADO: ERNANDES DE ALMEIDA RAMOS

ENDEREÇO: RUA PAULO AFONSO, 89

CIC: 488 349 397-00

Memorando: 044/2000

Referente Auto de Infração: 0720

Ailton Louzada de Souza

Diretor de Deptº. de Fiscalização de Transporte Público

DECISÃO

EMPRESA: VIAÇÃO FLECHA BRANCA LTDA.

ENDEREÇO: AV. NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO, 70

CGC: 27.074.467/0001-32

Memorando: 050/2000

Referente Auto de Infração: 0955

Ailton Louzada de Souza

Diretor de Deptº. de Fiscalização de Transporte Público

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CMMA**

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil, na Sala de Reuniões do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, sito a rua Barão do Itapemirim 05 – Centro / Cachoeiro de Itapemirim-ES, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda às dezesseis horas e trinta minutos. Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CMMA nomeado pelo Decreto Municipal 12.013/99, iniciou a reunião dirigindo-se ao Auditório para apresentação dos Conselheiros presente, nomeados pelo Decreto Municipal 11.859/99, a saber: os senhores Maurício Luiz Daltio – titular da FAMMOPOCI, Roberto Bravo – titular do SINDIROCHAS, Antônio Carlos Oliveira – titular do SINDIMÁRMORE, Marlene Duarte Souza – titular da SEME, Eliel Alves Moulin – suplente da SEMUS, Oséas Gripp Silveira – titular da SEMSUR, 2º Sargento PM Ricardo Sant’Anna – titular da Cia. de POLÍCIA AMBIENTAL, Mônica Maria Perim de Almeida – suplente da CITÁGUA, Luiz Felipe David Marin e Miguel Bassul Cerqueira – titular e suplente do SINDICATO RURAL, respectivamente. Fizeram-se ausentes os titulares e suplentes da AABRI, ACISCI, SEMAGRI, IDAF, SINDAEMA, MINISTÉRIO PÚBLICO, DIRETÓRIO ESTUDANTIS, PGM, CÂMARA MUNICIPAL e SITIMECI. Em cumprimento a pauta do dia efetuou-se a leitura da ata anterior, a qual foi devidamente aprovada e

assinada por quem de direito. Logo em seguida elegeu-se, por indicação e por unanimidade, Sargento Ricardo Sant’Anna como Secretário Geral do CMMA, em obediência ao artigo 8º do Decreto Municipal 12.113/99 – Regimento Interno do CMMA. Cumpridos os procedimentos iniciais passou-se a tratar do 3º item da pauta: Abordagem dos temas da reunião anterior, ou seja: a) Código Municipal do Meio Ambiente. O Presidente informou que o sr. Arísio Novaes Rangel/SEMMADES encontra-se elaborando uma minuta de acordo com as diversas legislações vigentes que regem o meio ambiente e logo que essa estiver pronta o grupo que analisará o citado código será convocado. Roberto Bravo – SINDIROCHAS pediu a palavra e solicitou a inclusão da sua entidade em tal grupo, pedido este deferido pelo Presidente); b) Tombamento de área em Burarama. Foi informado que o ofício requerendo ao Chefe do Executivo Municipal o tombamento, encontra-se confeccionado, contudo não será encaminhado ao mesmo, a pedido do SINDICATO RURAL, até que a comissão constituída para vistoriar a região o faça e elabore um relatório, assinado pelos componentes e pelo coordenador do grupo, Engenheiro Agrônomo, Marcelo Bueno Silva/SEMMADES. O CMMA aprovando o relatório, todo o material será encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para as devidas providências. Marcos Falsoni – presente no Auditório e proprietário rural na região, cuja propriedade possui 67.7% em mata - solicitou a inclusão de seu nome na comissão que visitará Burarama. Devido ao fato do proprietário ser ligado ao SINDICATO RURAL seu pedido foi deferido, por unanimidade, pelos Conselheiros. A Conselheira da CITÁGUA solicita a palavra para formalizar as denúncias de que na região em tela existe o uso indiscriminado de agrotóxicos por parte dos proprietários rurais e o transporte perigoso de pedras. A PA acrescenta que quem possui a atribuição de fiscalizar o uso de agrotóxicos no Estado é o IDAF. O Presidente acha prudente, para que não haja conflito entre os órgãos, bem como entre os órgãos e os proprietários rurais, seguindo recomendação do SINDICATO RURAL, que seja constituído um grupo de trabalho e que este apresente ao CMMA um mapeamento relatando os pontos que necessitam de educação ambiental e/ou fiscalização, e somente a partir deste mapeamento sejam traçadas as providências cabíveis. Quanto a qualidade do transporte comparou essa problemática a vivida por Itaóca, e que o trânsito é competência da Polícia de Trânsito; c) Formulação de grupo de trabalho para definição de ocupação do solo às margens do rio Itapemirim. O Presidente sugere que o grupo de trabalho analise principalmente a área compreendida após a Ilha dos Meirelles e a rodovia do Contorno, considerando que da Ilha dos Meirelles até a União há o amparo do PDU, em conformidade com o artigo 2º da Lei Federal 4.771/65 (Código Florestal Federal); d) Comunicação sobre Autos de Infração no ano de 2.000. Comunicou que a SEMMADES não lavrou Auto de Infração no 1º bimestre; e) Licenciamento Ambiental/Extração de areia no rio Itapemirim. Cientizou que, no caso de extração, cabe a SEMMADES unicamente a emissão da licença de localização e a partir dessa autorização o empresário comparece ao DNPM e a SEAMA para as demais autorizações (responsáveis pela análise técnica da instalação e operação), como prevê o Decreto Municipal 12.166/99, em seu artigo 4º, parágrafo 2º. Ficando assim a empresa impedida de atuar sem as licenças emitidas pelas esferas estadual e federal, condicionantes essas devidamente

registradas no verso da licença de localização concedida pela SEMMADES. Após outras deliberações entre o Presidente e os Conselheiros sobre este último sub item, o Presidente convidou a srta. Soraya Hatum – Socióloga/COPLAN para explanar sobre os resultados da pesquisa piloto em Itaóca, traçando a realidade do local apurada na compilação desta pesquisa piloto provisória. Esta iniciou dizendo que efetuará uma explanação rápida, não efetuando a leitura de todo o material compilado, lembrando que em todos os dados não tem nenhuma análise estatística, porque foi feito um levantamento apenas para avaliar o material que será aplicado futuramente, e que diante do que foi levantado junto aos comerciantes, empresários locais e população o problema de Itaóca está muito concentrado na questão do tráfego dos caminhões, o qual é muito intenso, ele gera a poeira não só pelo que cai, mas também a que levanta quando passa, além disto tem o problema sério do barulho e que no período em que o grupo estava fazendo o trabalho de levantamento foi constatado “*in loco*” esta questão, pois ao realizar algumas entrevistas era impossível conversar com as pessoas em função do próprio barulho do tráfego de caminhões. Relatou que em algumas das residências visitadas levantou-se a questão da própria profissão do chefe da família. A maioria deles são empregados em Itaóca e há a preocupação da comunidade em não se mexer com nenhuma empresa lá dentro, porque garante a vida deles, mas ao mesmo tempo eles pedem que, se for possível, o tráfego de caminhões saia do centro de Itaóca para evitar grandes problemas, como os de saúde que são causados basicamente pela poeira. Na pesquisa com os empresários foi possível observar que eles também concordam com a retirada do tráfego de caminhões do centro da cidade porque o risco de acidente é muito grande. Citou que os profissionais da SEMMADES e da COPLAN, que estiveram envolvidos nesta pesquisa, tiveram a oportunidade de vivenciar histórias trágicas da comunidade e concluir que somente estando lá pode-se descobrir que o tráfego de caminhões é realmente algo muito perigoso e complicado; a poeira e o barulho são insuportáveis. Continuou dizendo que a atividade de extração não é tão incomoda assim, porque isto para eles acontece em horários determinados, mas a questão da passagem de caminhões pelo centro foi uma problemática abordada por todos, até mesmo pelos empresários que levantaram isto como um sério problema, principalmente pelo riscos de acidentes. Disse que todos desejam que este seja um dos pontos que deve ser melhor trabalhado, melhor pensado pelas entidades ambientais. Que alguns colocaram que implantam os materiais necessários para evitar a poluição, mas sabem que isto não é só o que deve ser feito. A Socióloga finalizou seu discurso dizendo que alguns empresários dizem até que deve haver maior fiscalização, tanto por parte do IBAMA quanto da SEMMADES, alegando que a SEAMA é um órgão que visita com mais frequência as empresas, eles pedem que a fiscalização ocorra dentro das empresas com um grau de poluição muito maior. O Presidente complementou dizendo que esta pesquisa servirá de parâmetro para se pensar internamente, e posterior tomada de decisão. Comunicou que, na parte da manhã, ele, o Prefeito, Secretários e vários empresários estiveram em Itaóca e o Executivo Municipal solicitou à COPLAN um estudo para abertura de uma estrada nova e tirar o trânsito de caminhões de dentro da cidade, que o custo é muito elevado, que não terá recursos para fazer esta obra tão grande, em termos de asfalto, mas de qualquer forma

pediu uma análise e que se não puder asfaltar talvez abra uma estrada de chão ensaibrada. Disse ainda que o Executivo Municipal está preocupado, está querendo ajudar. Que todos sabem que tal empreendimento custa caro, mas acha que o meio ambiente também pode ajudar e talvez possa até conseguir recursos do próprio Ministério do Meio Ambiente. Logo em seguida convidou Maria Helena Alves – Engenheira Civil/SEMMADES para explanar sobre os objetivos do projeto para recuperação de áreas degradadas em Itaóca, esta relatou que, no ano passado, foi aprovada uma carta consulta pelo FNMA com o objetivo de elaborar um projeto piloto de recuperação de áreas degradadas, que está sendo detalhado agora, inclusive ocorrendo visita da Engenheira Heloisa, da Fundação PROMAR, em apoio a PMCI, ao distrito de Itaóca. Entretanto, de acordo com o seu entendimento, o objetivo do projeto deve ser revisto e reformulado, visto que as reservas minerais do distrito de Itaóca ainda não foram exauridas, não se podendo falar na definição de pedreiras inativas. Ainda sobre a elaboração de um Plano Diretor Urbano para Itaóca, a mesma disse que, ao se estabelecer o zoneamento do distrito, admite-se a viabilidade de um padrão para convivência de residências com o aglomerado de pedreiras e empresas beneficiadoras. Sugeriu, então, a transformação de Itaóca em distrito industrial, restringindo os usos admissíveis. Finalizando a palavra estendeu um suscinto informe sobre o Consórcio da Bacia do rio Itapemirim, assunto este que sofreu comentários por parte do SINDIMÁRMORE, bem como do Presidente. Em seguida este cumpriu o 6º item da ordem do dia, estendendo comunicado sobre o inventário vegetacional da Ilha dos Meireles até a Ilha da Luz, a ser realizado pela CITÁGUA, em observância as condicionantes de licenciamento da CITÁGUA. Falou que essa iniciará este trabalho no mês de março e logo que estiver concluído apresentará ao CMMA. Comunicou, observando o 7º item, aos Conselheiros e demais presentes sobre a reunião do CONREMA IV que realizar-se-á no dia 1º de março do corrente exercício, às 14h, no Auditório do Centro de Manutenção Urbana “Tancredo Neves” – São Geraldo. Finalizando a ordem do dia o Presidente colocou em votação as propostas dos temas da próxima reunião, ficando assim o quadro final: I – Palestra da CITÁGUA abordando suas obrigações contratuais relativas a água, esgoto e prazos (01 voto pró); II - Palestra do Secretário Municipal de Agricultura sobre o Viveiro Municipal, abordando a produção, distribuição e resultado do plantio (sem obtenção de voto); III - Palestra da COPLAN sobre o Plano Diretor Urbano, enfocando os diversos zoneamentos existentes e a localização de empreendimentos poluidores e/ou degradadores do meio ambiente (05 votos prós); IV – Abordagem sobre a Ilha do Meirelles, projeto para sua exploração educacional, turística e como possível Centro de Triagem de Animais e Aves (sem obtenção de votos). Ficando a proposta II eleita como tema da reunião do Conselho Municipal do Meio Ambiente que realizar-se-á no dia 28 de março de 2.000. Cumpre informar que não foram computados votos contra devido ao fato dos Conselheiros não terem se manifestado de tal maneira. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e cinquenta minutos e eu, Ricardo Sant’Anna – Secretário Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, lavrei a presente Ata, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação será devidamente assinada por quem de direito.

Presidente

Silvio Ferreira _____

Secretário Geral

Ricardo Sant' Anna _____

Conselheiro PresentesMaurício Luiz Daltio
(FAMMOPOCI) _____Roberto Bravo
(SINDIROCHAS) _____Antônio Carlos Oliveira
(SINDIMÁRMORE) _____Marlene Duarte Souza
(SEME) _____Eliel Alves Moulin
(SEMUS) _____Oséas Gripp Silveira
(SEMSUR) _____Ricardo Sant' Anna
(Cia de P.A) _____Mônica Maria Perim de
Almeida (CITÁGUA) _____Luís Felipe David Marin
(SINDICATO RURAL) _____Miguel Bassul Cerqueira
(SINDICATO RURAL) _____**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CMMA**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil, na Sala de Reuniões do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, sito a rua Barão do Itapemirim 05 – Centro / Cachoeiro de Itapemirim-ES, com a primeira chamada às dezesseis horas e a segunda às dezesseis horas e quinze minutos. Silvio Ferreira – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CMMA nomeado pelo Decreto Municipal 12.241/00, iniciou a reunião dirigindo-se ao Auditório para verificação dos Conselheiros presentes, nomeados pelo Decreto Municipal 12.241/00, a saber: os senhores Maurício Luiz Daltio – titular da FAMMOPOCI, Fábio Corrêa Gonçalves – AABRI, Eliel Alves Moulin – suplente da SEMUS, Oséas Gripp Silveira – titular SEMSUR, Ricardo Sant'Anna, 2º Sargento PM – titular da Cia. de POLÍCIA AMBIENTAL, Girlei Walter Silva – IDAF, Mônica Maria Perim de Almeida – suplente da CITÁGUA, Mirtes Santos Machado – suplente da PGM, Alexandre Bastos Rodrigues – titular da CÂMARA MUNICIPAL, Luiz Felipe David Marin – titular do Sindicato Rural. Fizeram-se ausentes sem justificativa os titulares e suplentes do SINDIROCHAS, SINDIMÁRMORE, ACISCI,

SEME, SEMAGRI, SINDAEMA, MINISTÉRIO PÚBLICO e SITIMECI e com justificativa via ofício o DIRETÓRIO ESTUDANTIL E SITIMECI. Inicialmente o sr. Clóvis de Barros usou da palavra, para a abertura da reunião, elogiando a participação dos presentes (Conselheiros e Sociedade), a boa vontade de cada um, a responsabilidade da sociedade atuando no Conselho na preservação do meio ambiente. Elogiou a participação e empenho do Presidente do CMMA na SEMMADES. Falou sobre os trabalhos do Prefeito Ferraço no Governo anterior, principalmente voltados para a preservação do Rio Itapemirim que vivia repleto de ratos, baratas, mosquitos, o que lhe valeu o reconhecimento a nível nacional. O Presidente do CMMA em cumprimento a pauta do dia, solicitou que o Secretário Geral – Ricardo Sant'Anna – efetuasse a leitura da ata anterior, a qual foi lida e devidamente aprovada e assinada por quem de direito. A FAMMOPOCI, o SINDICATO RURAL e a CITÁGUA solicitaram que a cópia da ata fosse enviada para cada entidade, suprimindo assim sua leitura, ficando a mesma somente para ser aprovada nas reuniões. Sugestão aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. A seguir, passou-se a tratar do 2º item da pauta: Código Municipal do Meio Ambiente. O Presidente solicitou que o Dr. Arísio Novaes Rangel/SEMMADES se pronunciasse sobre os andamentos do trabalho. Dr. Arísio informou que é necessário um Decreto para nomear a Comissão para elaboração do Código, ocasião em que leu para os presentes a minuta do Decreto, sendo ratificada pela Conselheira representante da PGM, srª Mirtes Machado, a sua necessidade. O Dr. Arísio informou ter concluído o levantamento das Leis Municipais, anexou-as à minuta do Código já elaborado pelo Município, e distribuiu para os presentes que compõem o grupo de trabalho. A SEMMADES providenciará o Decreto, cópia anexa. O terceiro item da pauta, trata da área de preservação de Burarama, o Presidente informou sobre a existência da Lei Municipal nº 3332/90 (anexa) que declara de preservação ecológica várias localidades de Burarama e Lei Municipal nº 3323/90 – Independência (também anexa), leu as Leis, e entregou cópia para a Presidente da Associação de Moradores de Burarama. O Presidente ficou de enviar cópia das duas Leis de preservação ecológica, para a COPLAN providenciar a sua demarcação no mapa do município, e posteriormente encaminhar cópia à SEMMADES para atuação na forma da Lei, decidiu também encaminhar cópia destas Leis para a SEAMA, CREA, SINDIROCHAS e CRC. Foi solicitada pela Presidente da Associação de Burarama, uma fiscalização nas empresas que estão em operação naquela localidade, e Ricardo Sant'Anna – Polícia Ambiental, ficou de executar a fiscalização. O Presidente do CMMA em função da existência da Lei informou que não seria mais necessária a atuação do grupo de trabalho criado para avaliação daquele Distrito, porém Fábio Corrêa Gonçalves/AABRI entendeu ser conveniente continuar os trabalhos para podermos regulamentar a Lei, por Decreto. O item quarto da pauta, tratou da comunicação de multas aplicadas pela SEMMADES no mês de março/2000. O Presidente informou que a SEMMADES aplicou três multas e que as mesmas, conforme determinado em reunião anterior, deveriam ser encaminhadas à PGM, com relatório, as quais foram enviadas conforme cópia anexa. As empresas multadas são: 1) Marmoraria Santa Helena Ltda. (arrendatário Josimar Antônio Caneva); 2) Cigran Pedras Ornamentais do Brasil Ltda e 3) Nova Vila Comércio Material de Construção Ltda. Com relação ao quinto

item da pauta, palestra sobre o PDU, o Presidente do CMMA pediu desculpas aos presentes, pois o Secretário da COPLAN, convidado para efetuar a palestra, não pode comparecer, em função de outra atividade urgente que teve de atender. Quanto ao sexto item da pauta, assuntos sobre o rio Itapemirim, o Presidente do CMMA informou que a Engenheira Maria Helena Alves/SEMMADES encontra-se de férias, e que mesmo assim se prontificou em executá-lo, porém sua mãe adoeceu e ela não pode atender a esta atividade. A seguir, atendendo ao pedido do Conselheiro representante da FAMMOPOCI, sr. Luís Maurício Daltio, o Presidente franqueou-lhe a palavra, ocasião em que o mesmo comunicou a existência da Serraria Bolemag, no Bairro Novo Parque, operando 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias, gerando ruídos que perturbam os moradores. Informou que a SEAMA/SEMMADES tem conhecimento do problema, e o mesmo não é solucionado. Ricardo Sant'Anna – Cia P.A. – informou que já havia autuado e embargado a empresa por duas vezes e enviado os autos para o IBAMA, em Vitória, e Ministério Público, porém a SEAMA fez um acordo com a empresa para que ela pudesse voltar a operar, mediante algumas condicionantes. O Presidente do CMMA, Sílvio Ferreira, informou que esta empresa, já teve vários nomes e que já existe processo na justiça, porém após a assinatura do Decreto onde a SEMMADES poderá exigir das empresa a Declaração de Impacto Ambiental, mesmo das empresas em operação, ele notificará esta empresa, e concluindo, que a atividade da mesma é de impacto local, marcará com o sr. Luís Maurício Daltio – FAMMOPOCI, a seu pedido, as datas e horas em que ele recomenda que sejam feitas as medições de nível de ruído, e apresentará os resultados ao Conselho para deliberação. Salientou ainda que a cópia deste Decreto também deverá ser encaminhada à SEAMA, CREA, SINDIROCHAS e CRC. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente encerrou a reunião às dezessete horas e trinta minutos e eu, Ricardo Sant'Anna – Secretário Geral do Conselho Municipal do Meio Ambiente, lavei a presente Ata, que após sofrer apreciação, deliberação e aprovação será devidamente assinada por quem de direito.

Presidente

Sílvio Ferreira _____

Secretário Geral

Ricardo Sant'Anna _____

Conselheiro PresentesMaurício Luiz Daltio
(FAMMOPOCI) _____Fábio Corrêa Gonçalves
(AABRI) _____Eliel Alves Moulin
(SEMUS) _____Oséas Gripp Silveira
(SEMSUR) _____Ricardo Sant'Anna
(Cia P.A) _____Girlei Walter Silva
(IDAF) _____Mônica Maria Perim de
Almeida (CITÁGUA) _____Mirtes Santos Machado
(PGM) _____Alexandre Bastos Rodrigues
(Câmara Municipal) _____Luís Felipe David Marin
(SINDICATO RURAL) _____**ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A - CITAGUA****ÁGUAS DE CACHOEIRO S/A
CNPJ-MF. nº. 02.628.150/0001-70****RELATÓRIO DA DIRETORIA****Senhores Acionistas,**

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.S^{as}. as demonstrações financeiras desta sociedade referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1999. Por ocasião do encerramento de um ano de intensas atividades, a Diretoria deseja reiterar seu profundo agradecimento a todos os seus clientes, fornecedores, bancos e autoridades pela confiança e apoio recebidos, bem como à equipe de colaboradores pelo esforço e dedicação, que foram de fundamental importância para a empresa.

Colocamo-nos a disposição dos Senhores Acionistas, para os esclarecimentos necessários.

Cachoeiro de Itapemirim-ES., 24 de abril de 2000.

A Diretoria

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE
1999 E 1998.**

	Valores em R\$	
ATIVO	1999	1998
Circulante		
Disponível	12.256,84	46.303,83
Aplicações Financeiras	685.569,95	
Clientes	1.692.276,73	1.271.372,90
Estoques de Insumos	91.100,98	55.991,70
Outros Valores a Receber	154.600,45	12.325,34
Total do Circulante	2.635.804,95	1.385.993,77
Permanente		
Imobilizado	5.092.125,47	840.576,32
Total do Permanente	5.092.125,47	840.576,32
Total do Ativo	7.727.930,42	2.226.570,09

PASSIVO	1999	1998
Circulante		
Financiamentos	1.864.078,43	
Fornecedores	943.240,46	363.891,46
Obrigações Trabalhistas	76.757,30	50.063,36
Obrigações Tributárias	319.008,93	227.223,77
Juros s/ Capital Próprio a Pagar		29.706,87
Provisões	198.357,93	28.244,14
Outras Obrigações	27.040,85	21.958,51
Total do Circulante	3.428.483,90	721.088,11
Exigível a Longo Prazo		
Financiamentos	166.206,62	
Débitos com Empresas Ligadas	1.246.699,42	508.982,19
Total do Exigível a Longo Prazo	1.412.906,04	508.982,19
Patrimônio Líquido		
Capital Social	500.000,00	500.000,00
Reserva Legal	24.824,98	
Resultados Acumulados	2.361.715,50	496.499,79
Total do Patrimônio Líquido	2.886.540,48	996.499,79
Total do Passivo	7.727.930,42	2.226.570,09

As notas explicativas integram as demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998

	1999	1998
Receita Operacional Bruta		
Receita da Prestação de Serviços	11.099.313,64	4.820.432,87
Deduções:		
Impostos incidentes s/Prest. Serviços e exclusões de receitas	479.054,16	128.924,82
Receita Líquida	10.620.259,48	4.691.508,05
Custo dos Serviços Prestados	7.592.261,82	3.666.495,62
Despesas e Receitas Operacionais	573.414,17	289.398,28
Despesas Gerais e Administrativas	515.835,40	202.091,51
Despesas Financeiras	480.877,87	117.013,21
Receitas Financeiras	334.249,39	23.209,05
Outras Despesas Operacionais	2.033,91	10.052,16
Outras Receitas Operacionais	61.417,91	16.549,55
Resultado não operacional	29.665,71	
Resultado antes dos Impostos	2.454.583,49	735.614,15
Imposto de Renda e Contribuição Social	564.542,80	239.114,36
Lucro Líquido do Exercício	1.890.040,69	496.499,79
Lucro Líquido por ação do capital no fim do exercício	3,780	0,993

As notas explicativas integram as demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998.

	Capital Social	Resultados Acumulados	Reserva Legal
Capital Inicial	500.000,00		
Resultado do Exercício		496.499,79	
Saldo em 31 de dezembro de 1998	500.000,00	496.499,79	
Constituição de Reserva Legal, Ata 30/07/99		(24.824,98)	24.824,98
Lucro líquido do exercício		1.890.040,69	
Saldo em 31 de dezembro de 1999	500.000,00	2.361.715,50	24.824,98

As notas explicativas integram as demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998.

	1999	1998
Origens dos Recursos		
Das Operações		
Lucro Líquido do Exercício	1.890.040,69	496.499,79
Constituição de Reserva Legal	24.824,98	
Itens que não afetam o Capital Circulante		
Depreciações		7.755,08
De Acionistas		
Aumento do Exigível a Longo Prazo	903.923,85	508.982,19
Integralização de Capital		500.000,00
Total das Origens	2.818.789,52	1.513.237,06
Aplicações dos Recursos		
Aquisição de Imobilizado	4.251.549,15	848.331,40
Redução Lucros c/Const. Reserva	24.824,98	
Total das Aplicações	4.276.374,13	848.331,40
Acréscimo no capital circulante líquido	(1.457.584,61)	664.905,66
Variações no capital circulante líquido		
Ativo Circulante	1.249.811,18	1.385.993,77
No início do exercício	1.385.993,77	
No fim do exercício	2.635.804,95	1.385.993,77
Passivo Circulante	2.707.395,79	721.088,11
No início do exercício	721.088,11	
No fim do exercício	3.428.483,90	721.088,11
Aumento (redução) do Capital Circulante	(1.457.584,61)	664.905,66

As notas explicativas integram as demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1999 E 1998.

- Contexto Operacional** – A Sociedade, com sede em Cachoeiro de Itapemirim-ES, foi constituída em julho de

1998 e tem por objeto exclusivo a gestão integrada sob regime de concessão dos sistemas de saneamento básico de água e esgotos sanitários de Cachoeiro de Itapemirim (ES).

2. Apresentação das demonstrações contábeis – As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e não contemplam os efeitos inflacionários, de acordo com os princípios contábeis que fundamentam a elaboração de demonstrações contábeis em moeda de poder aquisitivo constante, por não serem previstos pela referida lei.

3. Principais práticas contábeis:

- Estoques** – São avaliados ao custo médio de aquisição.
- Imobilizado** – Está demonstrado ao custo de aquisição, deduzido as respectivas depreciações, calculadas pelo método linear, considerando a vida útil econômica dos bens.
- Imposto de Renda e Contribuição Social** – O Imposto de Renda e a Contribuição Social são apurados com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- Apuração do Resultado** – O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência de exercício.
- Lucro por Ação** – O lucro por ação é calculado com base na quantidade de ações existentes na data do balanço.

4. Estoques – São compostos por:

	1999	1998
Materiais de PVC, Ferro Fundido e Galvanizado	53.468,93	30.319,03
Produtos Químicos	16.716,44	10.579,42
Materiais para Manutenção de Bombas e Motores	8.348,29	7.055,47
Materiais de Segurança, Expediente e Outros	12.567,32	8.037,78
Total	91.100,98	55.991,70

5. Imobilizado – É composto por:

	1999	1998
Máquinas, Equipamentos e Instalações	577.499,85	152.844,39
Softwares e Equipamentos de Informática	436.344,79	79.571,51
Veículos	90.044,45	2.850,00
Terrenos, Móveis e Utensílios e outros	55.577,52	9.173,70
Cadastro Georeferenciado	202.568,00	
Redes de Distribuição e Obras Civis	1.714.272,41	
Obras em andamento:		
· Elevatórias e Reservatórios	1.506.349,30	285.032,48
· Redes de Água e Esgoto	509.469,15	268.571,32
· Cadastro Georeferenciado		50.288,00
Total do Permanente	5.092.125,47	848.331,40

6. Patrimônio Líquido – O Capital Social está representado por 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias

nominativas e sem valor nominal.

Acionistas	Quant. Ações	%	Valor Participação
Águia Branca Participações Ltda.	300.000	60	300.000,00
CEPEMAR – Tecnologia e Meio Ambiente Ltda.	100.000	20	100.000,00
HIDROPART – Consultoria e Particip. S/C Ltda.	100.000	20	100.000,00

7. Débitos com Empresas Ligadas – Os valores relativos a débitos com empresas ligadas são representados por Contratos de Mútuos com as seguintes sociedades ligadas:

Empresas	1999	1998
Águia Branca Participações Ltda.	629.748,99	254.895,01
CEPEMAR – Tecnologia e Meio Ambiente Ltda.	308.787,15	126.966,20
HIDROPART – Consultoria e Particip. S/C Ltda.	308.163,28	127.120,98

8. Financiamentos – Estão registrados nesta conta os financiamentos destinados à aquisição de bens do Ativo Imobilizado e Capital de Giro e foram obtidos em Instituições Financeiras no Brasil e no Exterior, sobre os quais incidem juros de mercado e variação monetária ou cambial.

Mário Amaro da Silveira Diretor Geral	Alvimar Fiorio Diretor Adm. e Financeiro
Antonio Carlos Brandão de Alencar Diretor Técnico Operacional	Ana Lúcia Passini Contadora CRC/ES Nº 78030-8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 815/2000

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão com o objetivo de avaliar o Estágio Probatório dos Servidores: **Anivaldo de Souza**, ocupante do cargo de Administrador, nomeado em 01/04/98, **Thiago Athayde Viana**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de Computação/Digitador, nomeado em 01/04/98, **Paula Teixeira Garruth**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo de Computação/Digitador, nomeada em 08/04/98, **Paulo Roberto Secato**, ocupante do cargo de

Motorista, nomeado em 08/04/98, **Dilena Cláudia Tessinari Modesto**, ocupante do cargo de Técnico Redator de Atas/Taquígrafo, nomeado em 04/05/98, **Ana Rita Sanches Rodrigues Silva**, ocupante do cargo de Técnico Redator de Atas/Taquígrafo, nomeado em 04/05/98, **Albana de Souza Mattos**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, nomeado em 01/06/98, **Marcos Antônio de Oliveira Lacerda**, ocupante do cargo de Assistente Jurídico, nomeado em 01/06/98 e **Ozani Gomes Matos**, ocupante do cargo de Assistente da Presidência, nomeado em 03/06/98, em cumprimento ao Art. 28 da Lei 4009/94, composta pelos senhores Gustavo Moulin Costa, Hélio Grechi Roza e Araci de Almeida Fernandes de Souza, ficando a presidência a cargo do primeiro.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 007/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao IPACI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 24/04/2000, para que o Dr. Benedito Passos, da UFRJ, possa explanar sobre o Estágio de Adaptação do IPACI às Leis e Portarias do Ministério da Previdência.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 008/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder, férias regulamentares a partir de 01 a 30/03/2000, aos assessores parlamentares abaixo relacionados:

- 1- Anete de Oliveira Lacerda Silva
- 2- José Luiz Pereira
- 3- Ana Dalva Pancine de Albuquerque
- 4- Edna dos Santos Nascimento
- 5- Fernando Lyra
- 6- Diorge Polonine Lima

- 7- José Alexandre Silva Vasques
- 8- Joênio Lunz Gomes

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de março de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 009/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder à Assessora Parlamentar desta Casa, **IVANETE TRINDADE VASCONSELOS**, cento e vinte dias de Licença Maternidade, no período de 17/03 à 14/07/2000, de acordo com o Art. 101, da Lei 4009/96 (Estatuto dos Servidores Públicos e Cíveis do Município de Cachoeiro de Itapemirim).

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de fevereiro de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 010/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder ao Diretor Administrativo desta casa, **SR. JOSÉ ADIMAR PIASSI**, trinta dias de férias regulamentares a que tem direito, no período de 03/04 a 02/05/2000:

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 011/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao Partido dos Trabalhadores de Cachoeiro de Itapemirim – PT, no dia 16 de abril do corrente, de 09:00 às 17:00 horas, para realização do Encontro Municipal do Partido.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 012/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder aos Assessores Parlamentares desta Casa, abaixo relacionados, trinta dias de férias regulamentares a que têm direito, no período de 03/04 a 02/05/2000:

- ADEMIR ROMUALDO
- ARILSON VENTURA
- MARCELO BOURGUIGNON MOURA
- RICARDO LUIZ D. DOS SANTOS

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 013/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR a pedido Élcio de Paula Barboza e Isabel Cristina da Silva S. Vieira, assessores do suplente João Pinto da Silva Filho, a partir do dia 30/03/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 014/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Designar a Assessora Administrativa, **Ivanete Trindade Vasconcelos**, e a Assessora Legislativa, **Hilma Lima de Aguiar**, para assessorar o suplente **Álvaro Scalabrin**, a partir do mês de abril do corrente.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 015/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Ceder o Plenário da Câmara Municipal ao Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, no dia 24 de abril do corrente, de 19:30, para realização da Pré-Convenção do Partido.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 016/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Considerar facultativo o ponto no dia 20/04/2000 (quinta-feira), nas repartições do Poder Legislativo Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cachoeiro de Itapemirim, 18 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

PORTARIA Nº 017/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

EXONERAR a pedido Oséas Gripp Silveira e Sérgio Corrêa, assessores do suplente José Costa Boechat, a partir do dia 31/03/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 018/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR a pedido Oséas Gripp Silveira (Assessor Legislativo) e Sérgio Corrêa (Assessor Administrativo), assessores do Vereador José Carlos Amaral, a partir do dia 31/03/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 019/2000

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR a pedido Srª Gleice Jane dos Santos Ferreira (Assessora Legislativa) e Sr. Gilmar Grégio Martins (Assessor Administrativo), assessores do Edil Jathir Gomes Moreira, a partir do dia 03/04/2000.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

ALCIDES CARRILLO CAICEDO
Vice-Presidente

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
1º Secretário

BRÁZ ZAGOTTO
2º Secretário

PORTARIA Nº 020/2000

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Institui Comissão Técnica para análise das propostas de contratação de empresa para prestação de serviço de publicidade que trata o Edital de Carta Convite nº 02/2000, a ser composta pelos Jornalistas abaixo relacionados:

- 1 – DEYSE LÚCIDI PEREIRA MELO
- 2 – ANETE DE OLIVEIRA LACERDA
- 3– CÉLIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de abril de 2000.

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente